

LOTE 02 DE RESPOSTAS ÀS QUESTÕES DO CONCURSO

EDITAL DO CONCURSO Nº001/2021 - CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA O MUSEU DOS EMBOABAS EM CAETÉ, MINAS GERAIS.

Consulta #4

14/04/2021 - 20:30

Conteúdo da Consulta:

Na habilitação jurídica da empresa vencedora da licitação, deverá ser apresentado apenas o comprovante de registro e quitação no CAU ou será válido o comprovante de quitação do CREA?

Resposta:

Conforme é dito no item 11, letra A do edital, o Comprovante de registro de quitação no CAU é requerido para sociedades de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo. Poderá ser apresentado comprovante de quitação do CREA, para o caso de sociedades de prestação de serviços de engenharia ou mista (arquitetura/engenharia).

Consulta #5

22/04/2021 - 16:30

Conteúdo da Consulta:

1. O coeficiente de aproveitamento máximo é igual a 2; o terreno tem 646,29 metros quadrados, portanto a área líquida máxima a ser utilizada seria de 1292,58 metros quadrados. Seria possível extrapolar este parâmetro considerando utilização de um subsolo (Entrada pela Travessa Fonte do Vigário) para área administrativa e técnica?
2. Os afastamentos laterais e de fundos poderão ser flexibilizados para melhor acomodação do programa funcional?
3. Não foi possível localizar instrução sobre área permeável mínima: poderá ser mantida a impermeabilização plena do imóvel tal como se encontra hoje?
4. No programa funcional, não há previsão de vagas/estacionamento. Identificamos a possibilidade de inclusão dessas vagas em função do caimento da Rua Presidente Getúlio Vargas e da Travessa Fonte do Vigário. Podemos incluí-las ainda que não estejam elencadas no programa de necessidades?
5. Sobre o cronograma do concurso, disponível em <<https://www.caete.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/cronograma-de-atividades---edital-museu-dos-emboabas/79190>>, há divergências em relação às datas presentes no corpo do edital. Podemos considerar as datas presentes no edital?



Respostas:

1. Não será permitido que os projetos ultrapassem a área máxima disponível no lote do Museu dos Emboabas.
2. Os afastamentos laterais e de fundos determinados para a área e descritos no código de obras, não poderão ser flexibilizados, é necessário seguir a legislação vigente.
3. Na legislação do município de Caeté, para a área onde será inserido o Museu dos Emboabas, não é especificado uma quantidade mínima de área permeável. Poderá ser mantida a impermeabilização plena do imóvel.
4. Conforme descrito no Anexo I, onde é apresentado o Plano de Necessidades, fica permitido aos proponentes dos projetos a adição de novas áreas ou espaços que julgarem necessários ou pertinentes para as suas propostas.
“O programa de necessidades que segue, relaciona sugestões de espaços ou atividades mínimas previstas para ocorrerem no local e que são desejáveis, o que não impede a inclusão de novas funções ou áreas específicas.”
5. O cronograma válido é aquele que está descrito no edital do concurso.

